



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018**



**Edital do Concurso Público nº 001/2018**

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, torna público que realizará por meio da **EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA-ME**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS** visando selecionar candidatos para o preenchimento de Cargo Público especificado no **Item 1.1** deste Edital. O Concurso Público será regido pelas instruções a seguir:

**1 - DO CARGOS PÚBLICO**

1.1- O Cargo a ser provido, a quantidade de vagas, o salário base, a carga horária de trabalho, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição são os seguintes:

<b>CARGO PÚBLICO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>	<b>TAXA DE INSCRIÇÃO</b>
Técnico de Administração Legislativa III	01	R\$ 1.509,77	40 Horas Semanais	Ensino médio - Completo	R\$ 120,00

1.2 - A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul estima convocar, durante o prazo de vigência do concurso público, a quantidade de candidatos discriminada na Coluna "Vagas" do quadro constante do item 1.1 deste Edital.

1.3 - A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul poderá, durante a vigência deste concurso público, convocar candidatos classificados até o limite de vagas existentes ou que venham a ser criadas para os referidos cargos em seu Quadro de Pessoal, de acordo com suas necessidades.

1.4 - As atribuições dos cargos são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

**2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1- O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda. - ME, sediada à Rua Arapongas, nº 60, Zona 08 – Maringá-PR, CEP 87.050-420, TELEFONE (44) 3026 1016 ou por e-mail [contato@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:contato@institutoexcelenciapr.com.br).

2.2- O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes no presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federais e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.3- Os Cargos e as vagas estão disponíveis no **Item 1.1** do presente Edital.

2.4- O Concurso Público compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório**.

2.5- As provas serão realizadas na cidade de Corumbataí do Sul – PR, por definição conjunta da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul e da empresa organizadora, Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda. - ME.

2.6- O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br).

2.7 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Concurso Público serão, em jornal com circulação no município, Diário Oficial do Município e no site da organizadora [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br).

2.8- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público/ou a divulgação desses documentos através do site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.7**.

2.9 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

**3 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018**



- 3.1 - São condições para ingresso no serviço público:
- 3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
- 3.2 - São requisitos para a inscrição:
- 3.2.1 - Ser aprovado neste Concurso Público;
- 3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máximo de 74 (setenta e quatro) anos;
- 3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
- 3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se, do sexo masculino;
- 3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 3.2.6 - Atender as condições, escolaridade e requisitos prescritos para o cargo;
- 3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 3.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- 3.2.9 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- 3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.1** deste Edital são essenciais para provimento do cargo, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul – PR. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

#### 4 - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item 4.2, não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item 4.2.
- 4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br), a partir do dia 26/11/2018 as 12h até o dia 21/12/2018 as 12h desde que efetue o pagamento até o dia 21/12/2018 através de “**Boleto Bancário**” a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br).
- 4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
- 4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
- 4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
- 4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2.5 - Não serão aceitas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
- 4.2.6 - A **Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda. – ME** não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
- 4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br). Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a “Área do Candidato” de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail [contato@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:contato@institutoexcelenciapr.com.br) ou através do telefone (44) 3026-1016.
- 4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

#### 5 - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.
- 5.2- Aos portadores de deficiência física será destinada o percentual de 5% das vagas a serem providas através deste concurso público, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.
- 5.2.1- Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente concurso público, não haverá reserva



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018**



de vagas para candidatos portadores de deficiência. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo cargo público alcançar o índice mínimo de 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência física ou sensorial, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.

**5.3-** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**5.4-** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

**5.5-** O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isso, deverá providenciar a documentação exigida no item **5.6** e preencher o formulário (**Anexo IV**) deste Edital, encaminhando – os via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausência de qualquer um dos documentos solicitados neste Item **5.6**, no período de **26 de novembro de 2018 a 21 de dezembro de 2018**, a **Excelência Concursos Públicos Ltda. – ME, Rua Arapongas, 60, Zona 08, Maringá/PR, CEP 87.020-420, identificando no envelope: INSCRIÇÃO PNE – CONCURSO PÚBLICO– Câmara Municipal de Corumbatá do Sul – PR - Edital nº 001/2018**.

**5.6-** Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, e juntamente acompanhado do formulário (**Anexo IV**) e com os documentos a seguir:

**a)** Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do CONCURSO PÚBLICO, nome do cargo pretendido (**Anexo IV**);

**b)** O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo IV**), dentro do prazo previsto para envio da documentação.

**c)** O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo IV**);

**d)** O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (**Anexo IV**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

**e)** O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo IV**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

**5.7-** Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

**5.8-** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

**5.9 -** O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.6** letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

**5.10-** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

**5.11 -** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

**5.12 -** O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

**5.13 -** Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Câmara Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018**



constar apenas na lista de classificação geral.

**5.14** - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.6** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**5.15** - Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul – PR.

**5.16** - A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**5.17** - O laudo médico apresentado terá validade somente para este CONCURSO PÚBLICO e não será devolvido.

**5.18** - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

## **6 - OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES**

**6.1** - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

**6.2** - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

**6.3** - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

**6.3.1** - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

**6.4** - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

**6.5** - No dia da realização das provas, na hipótese em que o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda. - ME procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador da Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda - ME.

**6.6** - A inclusão de que trata o item **6.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda. - ME, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**6.6.1** - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **6.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.7** - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Concurso Público.

**6.8** - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

**6.9** - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

**6.10** - A partir do dia 03/01/2019, o candidato deverá conferir no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br), se foi deferido seu requerimento de inscrição.

**6.11** - O candidato eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná que preencher os requisitos da Lei Municipal nº 861/2018, de 3 de julho de 2018, do Estado do Paraná, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Concurso Público.

**6.11.1** - Equipara-se eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná, a pessoa que prestou serviços no período eleitoral visando a preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, nos termos do art. 1º, §1º inciso I a V da Lei Municipal 861/2018.

**6.11.2** - O candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Eleitor Convocado e Nomeado, Anexo V deste Edital, e enviá-lo via correio, impreterivelmente, **até 04/12/2018**, nas seguintes formas:

**6.11.2.1** - Enviá-lo pelo correio, com Aviso de Recebimento - AR (cuja data de postagem seja de **27 de novembro de 2018 a 10 de dezembro de 2018**, à organizadora **Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda - ME, Rua Arapongas, 60, Maringá/PR, CEP 87.050-420, identificando no envelope: ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO – CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – PR - Edital nº 001/2018.**

**6.11.2.2** - O Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente de:

**6.11.2.2.1** - Cópia do requerimento de inscrição (Anexo V);



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018**



**6.11.2.2.2** - Comprovante do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, sendo no mínimo, por 02 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) consecutivas ou não.

**6.11.2.2.3** - Para ser válido o evento eleitoral não poderá ser superior a 02 (dois) anos da efetiva prestação dos serviços e a data de publicação deste edital, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal 861/2018.

**6.12** - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

**6.12.1** - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

**6.13** - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

**6.13.1** - Omitir informações;

**6.13.2** - Fraudar e/ou falsificar documentação;

**6.13.3** - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

**6.13.4** - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

**6.14** - A empresa Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda - ME avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br), no dia 17 de dezembro de 2018

**6.15** - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 21 de dezembro de 2018, conforme subitem 4.2.

## **7 - DAS PROVAS**

**7.1** - A aplicação de provas do Concurso Público Edital 001/2018 será constituída por:

**7.1.2 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.**

**7.1.3** - A Prova Objetiva conterà 30 (Trinta) questões para Ensino Médio, com **04** opções de respostas (**a,b,c,d**) cada, com apenas uma opção correta.

**7.1.4** - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.

**7.1.4.1** - **Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.**

**7.2** - A realização da Prova Objetiva terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

**7.3** - As informações sobre Tipos de Provas, Escolaridade Mínima Exigida para Cargo, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante do **Anexo III** do referido Edital.

**7.4** - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II**.

**7.5** - As **Bibliografias Sugeridas** apresentadas no **Anexo II** são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, mas também a outras fontes de estudo.

**7.6** - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade em seu Caderno de Prova deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

## **8 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**8.1** - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **13/01/2019** no Município de Corumbataí – PR, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) no período da manhã :

**8.1.1** - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60(sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante definitivo de inscrição (CDI), caneta esferográfica transparente azul ou preta.

**8.1.1.1** – O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 (uma) hora** do início das mesmas.

**8.1.1.2** – Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente, após os procedimentos de fechamento do lacre.

**8.1.2** - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.

**8.1.3** - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.

**8.1.4** - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial com foto (original), preferencialmente o usado na inscrição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018**



**8.1.5** - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

**8.1.6** - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (CRM, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

**8.1.7** - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas com identificação digital.

**8.1.8** - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

**8.2** - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.4**, **8.1.5**, **8.1.6** e **8.1.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**8.2.1** - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.

**8.2.2** - Será excluído deste Concurso Público candidato que:

- a) Não apresentar documento de identificação exigido;
- b) Não devolver a folha de respostas cedida para realização das provas;
- c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
- e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova;
- f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas;
- i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
- k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

**8.2.3** - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

**8.2.4** - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

**8.2.5** - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

**8.2.6** - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.

**8.2.7** - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

**8.2.8** - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões, ambos devidamente assinados, sob pena de eliminação.

**8.2.8.1** - Os cadernos de provas e os gabaritos serão divulgados em até 48 (quarenta e oito) horas no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br).

**8.2.9** - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.

**8.3** - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018**



- 8.3.1** – A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.3.2** - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 8.3.3** - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 8.3.4** - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.3.5** – As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
- 8.3.6** - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.3.7** - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (**Anexo IV**), deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 8.3.8** - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.
- 8.3.9** – A Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. – ME não se responsabiliza por pertences dos candidatos na realização das fases do concurso, por este motivo orienta a não levar consigo objetos pessoais.

## **9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

- 9.1** - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.
- 9.2** - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos), persistindo o empate será subsidiariamente aplicado para efeito de desempate e sucessivamente os seguintes critérios, ao candidato que:
- 9.2.1** - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.**
- 9.2.2** - **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.**
- 9.2.3** - **O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.**
- 9.3** - O Resultado Final do Concurso Público será publicado no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e no Diário Oficial do Município.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- a) Divulgação do edital de abertura.
- b) Divulgação do Resultado das isenções
- c) Divulgação do Resultado das inscrições.
- d) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
- e) Divulgação da classificação preliminar após Prova Objetiva.

**10.2** – Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**.

**10.2.1** - Os candidatos deverão acessar o site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e protocolar seu recurso no link específico para tal.

**10.2.2** - Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 10.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018**



**10.2.3** - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

**10.2.4** - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

**10.3** - A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**10.3.1** – O (s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

**10.3.2** - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**10.3.3** - Na ocorrência do disposto nos itens **10.3.1** e **10.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.

**10.3.4** – Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

**10.3.5** – O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**10.4** - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

**10.4.1** - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) na “Área do Candidato”, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

## **11 - DA NOMEAÇÃO**

**11.1** - A convocação para nomeação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul – PR, dentro do prazo de validade do Concurso Público, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

**11.2** - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, pois a Câmara Municipal de Corumbataí do Sul – PR convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério julgar necessário.

**11.3** - Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

**11.4** - O candidato deve ter o prazo de convocação para manifestar interesse na vaga e para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de investidura no cargo, sendo (original e cópia): RG, CPF, cartão SUS, título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento; certidão dos filhos menores de 18 anos; carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 7 anos; RG, CPF, PIS/PASEP e cartão SUS dos dependentes, declaração de Qualificação Cadastral regular ( emitida pelo portal do e Social) atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); diploma exigido no edital; CNH, se possuir; comprovante de residência; 4 fotos 3x4 recentes, coloridas e iguais.

**11.5** - O prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 05 (cinco) dias úteis.

**11.6** - Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Corumbataí do Sul – PR poderá solicitar outros documentos complementares.

**11.7**- A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**11.8** - Por ocasião da nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Câmara Municipal de Corumbataí do Sul – PR e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

**11.9** - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018**



**11.10** - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretroatável do Concurso Público.

**11.11** - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail perante a Câmara Municipal de Corumbataí do Sul – PR, após o resultado final.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.1** - Todas as informações referentes à realização do Concurso Público serão fornecidas pela empresa **Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda - ME**.

**12.2** - O prazo de validade do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

**12.3** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**12.4** - A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul – PR e a Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda - ME não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

**12.5** - O candidato deverá manter junto a Câmara Municipal de Corumbataí do Sul – PR, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

**12.6** - A aprovação no Concurso Público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no **(Item 1.1)**, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

**12.7** – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda - ME.

**12.8** – Também integram este Edital de Concurso Público os anexos:

**Anexo I:** Descrições dos cargos

**Anexo II:** Conteúdo Programático

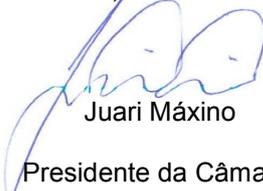
**Anexo III:** Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.

**Anexo IV:** Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

**12.9** - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) salvo por motivo de força maior.

**12.10** - Caberá ao Presidente da Câmara a homologação do resultado final.

Corumbataí do Sul, 26 de novembro de 2018.

  
Juari Máximo  
Presidente da Câmara.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018**



**ANEXO I – DESCRIÇÕES DOS CARGOS**

**TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA III**  
**DESCRIÇÃO RESUMIDA DO CARGO:**

- Execução das atividades relativas aos serviços de protocolo, correspondência e arquivo, além da supervisão dos serviços auxiliares da Câmara Municipal;
- Execução do expediente e registro das atividades legislativas;
- Apoio das atividades relativas aos serviços de contabilidade, tesouraria, pessoal, material e patrimônio;
- Supervisão no atendimento à Mesa e aos Vereadores e convidados, durante às Sessões Plenárias, reuniões e outros eventos da Câmara;
- Elaboração de atas e controle dos atos;
- Preparação da rotina referente às reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal;
- Elaboração e controle dos Autógrafos de Projetos de Lei aprovados pelo Legislativo e encaminhamento ao Poder Executivo;
- Organização das publicações de todas as matérias, em especial as relativas aos atos do Poder Legislativo;
- Organização e apoio referente às indicações e requerimentos de autoria dos Vereadores para apresentação em Plenário;
- Organização do calendário das reuniões ordinárias por sessão legislativa;
- Controle das compras de materiais de consumo e permanente, de competência do Poder Legislativo, subordinado às determinações superiores;
- Conhecimentos básicos de informática, internet e outros;
- Efetuar outras tarefas correlatas de inferior ou mesmo nível de complexidade e responsabilidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018**



**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO**

1. Interpretação de texto.
2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado.
3. Ortografia.
4. Pontuação.
5. Acentuação.
6. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).
7. Concordâncias verbal e nominal.
8. Regências verbal e nominal.
9. Crase.
10. Figuras de sintaxe.
11. Figuras de Linguagem.
12. Vícios de linguagem.
13. Equivalência e transformação de estruturas.
14. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa).
15. Processos de coordenação e subordinação.
16. Sintaxe.
17. Morfologia.
18. Estrutura e formação das palavras.
19. Discursos direto, indireto e indireto livre.
20. Colocação pronominal.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:**

1. BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. 37ª. Ed. Atualiza da pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Lucerna: 2009.
2. CEGALA, Domingos P. Novíssima gramática da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Lucerna MARCUSCHI, L. A.
3. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 200
4. Dicionário Online Michaelis (<http://michaelis.uol.com.br>).

**LEGISLAÇÃO:**

1. Constituição do Estado do Paraná.
2. Resolução nº 013/90 :Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul- PR e suas alterações.
3. Lei orgânica do município de Corumbataí do Sul- PR e suas alterações.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:**

1. <<http://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action>.
2. <http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br/documentos/legislacao/regimento-interno.pdf>.
3. <https://www.portalmodelo.com.br/20190/documentos/legislacao/2.pdf>

**CONHECIMENTO ESPECIFICO:**

1. Administração Pública: Princípios da Administração Pública. Administração Pública direta e indireta;
2. Disposições constitucionais referentes ao sistema remuneratório e regime de previdência dos servidores públicos.
3. Noções básicas de Gestão de Pessoas.
4. Protocolo e Arquivo; Administração de Recursos e Materiais (material e patrimônio, compras, etc.).
5. Noções de Arquivologia: Noções fundamentais de arquivo; arquivos correntes, intermediários e permanentes; protocolo, código de classificação; tabela de temporalidade.
6. Noções básicas de conservação e preservação de documentos.
7. Noções de métodos de arquivamento.
8. Noções de Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e emendas constitucionais. Princípios fundamentais.
9. Noções de Direito Administrativo: Conceitos. Princípios de Direito Administrativo. Organização administrativa brasileira. Poderes administrativos. Poder Discricionário, Poder Regulamentar.
10. Contratos administrativos: conceito e características.

**BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:**

1. BRASIL. [Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp95.htm). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/Lcp95.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp95.htm)> . 2017.
2. BRASIL. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#). Disponível em:



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018**



<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)> .

3. AGUIAR, Ubiratan Diniz de; ALBUQUERQUE, Márcio André Santos de; MEDEIROS, Paulo Henrique Ramos. A administração pública sob a perspectiva do controle externo. Belo Horizonte: Fórum, 2011.
4. RODRIGUES, Marta M. Assumpção. Políticas públicas. São Paulo: Publifolha, 2010.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018**



**ANEXO III**

Prova Objetiva para todos os Cargos, Quantidade de Questões e Pontuação.

<b>CARGOS</b>	<b>DISCIPLINA/CONTEÚDO</b>	<b>QUANTIDADES DE QUESTÕES</b>	<b>PESO</b>	<b>TOTAL</b>
Ensino Médio	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	10	3,0	30
	Legislação	10	3,0	30
	Conhecimentos Específicos	10	4,0	40
<b>TOTAL</b>		30		100



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE.

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
CARGO:	
TELEFONE: CELULAR:	

CANDIDATA LACTANTE?  SIM  NÃO

Se sim, anexar cópia da certidão de nascimento da criança.

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?  SIM  NÃO

Se sim, especifique a deficiência:

\_\_\_\_\_

Nº do CID: \_\_\_\_\_

Nome do médico que assina do Laudo: \_\_\_\_\_

Nº do CRM: \_\_\_\_\_

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?  SIM  NÃO

SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPAS)

MESA PARA CADEIRANTE

SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

LEDOR

TRANSCRITOR

PROVA EM BRAILLE

PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

INTERPRETE DE LIBRAS

OUTRA.QUAL? \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou cartacom aviso de recebimento para a empresa para Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda. – ME, Rua Arapongas, 60, Zona 08, Cep-87.050-420, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Corumbataí do Sul – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento



Uso exclusivo do Instituto



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018



ANEXO V

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA ELEITOR  
CONVOCADO E NOMEADO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF  
sob nº \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente na Rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, venho **requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao cargo de**  
\_\_\_\_\_, do Edital de Concurso Público nº 001/2018, de  
Corumbataí do Sul - PR, na condição de eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral (anexar documento  
expedido pela Justiça Eleitoral), pois preencho os requisitos da Lei Municipal nº 861/2018, de 3 de julho de 2018,  
do Estado do Paraná.

Corumbataí do Sul - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento